



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.432, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso do Estádio Municipal Laerte Paes Coelho à Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão – SERC, sem ônus e por prazo determinado, durante a realização do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional Série B – Edição 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Uso do Estádio Municipal Laerte Paes Coelho à **Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão – SERC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.409.444/0001-52, sem ônus e por prazo determinado, durante a realização do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional Série B – Edição 2018, promovido pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul.

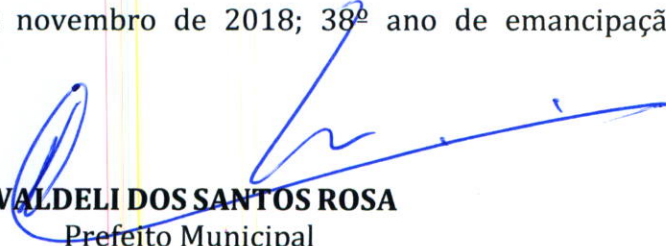
§ 1º A presente concessão será formalizada por contrato, em caráter gratuito, dispensada a necessidade de concorrência pública, por tratar-se de atividade de relevante interesse público, nos termos do art. 127, § 1º c.c o art. 124, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A concessão de que trata o **caput** terá início em 7 de novembro e encerramento em 15 de dezembro de 2018, permitida a prorrogação de sua vigência, desde que justificada a necessidade pela concessionária.

Art. 2º É de responsabilidade da concessionária a segurança do local em dias de jogos ou eventos promovidos durante o período de vigência da concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 6 de novembro de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal